

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.409.366/0001-07, com sede na Rua Caiçara, nº 500 – Brant - Lagoa Santa – Minas Gerais - CEP: 33.400-000, neste ato representado pelo presidente da Comissão Interventora abaixo qualificado, nos termos da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1.0148.14.002963-5, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, doravante denominada **CONTRATADA**, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA** presente nos autos do Processo Judicial 0148.14.002963-5, cujo presidente é o Sr. Paulo Pacheco Medeiros Neto, inscrito no CPF: 372.339.126-53 e Carteira Profissional nº 49.756 OAB/MG e com domicílio especial à Rua Sergipe, nº 1.167, conjunto 403, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e demais membros mencionados no final deste contrato doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Rescisão do contrato nº 075/2016, embasado na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em atendimento ao pedido exposto pela **CONTRATANTE**, e acordado com a **CONTRATADA** fica rescindido em 08/10/2017, por meio deste instrumento particular, o contrato de prestação de serviços nº 075/2016, processo 126/2016, inexigibilidade nº 013/2016, firmado em 15/12/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de urgência e emergência de Pronto Atendimento 24 horas na Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, incluindo mão de obra, prestação de serviço, medicamentos, insumos e materiais e serviços de apoio diagnósticos necessários aos cuidados dos usuários SUS, firmado com a **CONTRATADA**, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da rescisão, mencionada na cláusula anterior, a **CONTRATADA** dá plena, total e irrevogável quitação a **CONTRATANTE** referente aos pagamentos dos serviços prestados até a data de 31/07/2017, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito.



Os valores referentes aos serviços prestados no período de 01/08/2017 à 08/10/2017, ficam condicionados à apresentação por parte da **CONTRATADA** e aprovação dos relatórios de produção pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA:


O presente Instrumento Particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Lagoa Santa, 06 de outubro de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

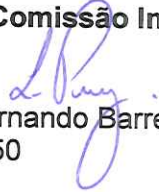

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE


PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA –
Presidente da Comissão Interveniante
CONTRATADA

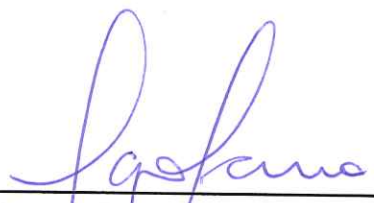
INTERVENIENTES ANUENTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL- Dr Gilmar de Assis
(Coordenador do CAO SAÚDE)

Membros da Comissão Interventora:


Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
RG: M 1560.750

TESTEMUNHAS: 
CPF: 070.998.436-25


CPF: 067.728.696-13